

B/12.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 15/2023

PROPOSTA N.º 20/2023/DEB/SEA

Realizada em 21/06/2023

DELIBERAÇÃO N.º 787/2023

ASSUNTO: **Protocolo de aceitação do espólio fotográfico da coleção Baptista para integração dos fundos documentais do Arquivo Municipal de Setúbal**

Considerando a importância da coleção fotográfica de Joaquim Guerreiro Baptista, reconhecidamente um dos mais iconográficos fotógrafos do concelho, designadamente pela amplitude dos temas retratados como pela vastidão de trabalhos realizados e que registam pela fotografia basicamente todos os eventos realizados no concelho sadino no último quartel do século XX, constituindo-se este fundo um retrato fiel da sociedade setubalense neste período referido;

Considerando que a missão do Arquivo Municipal, que passa pela receção de documentação variada, tanto a que é decorrente do normal e regular funcionamento dos serviços municipais, mas também pelo tratamento e guarda de vários espólios que têm uma importância histórica, decisiva para um melhor conhecimento da história local setubalense ao longo dos tempos, funcionando estes registos como fontes primárias de informação tanto para trabalhos de investigação como para o público em geral, em prol de uma sociedade mais informada e por isso mais participada e democrática;

Assim sendo, propõe-se:

- 1) A aprovação do protocolo de aceitação do depósito documental fotográfico da coleção fotográfica Baptista, celebrado entre o Município e Paulo Jorge Esteves Batista e Dina Teresa Esteves Batista, ao abrigo do ponto nº 1, do artigo 9.º, do Regulamento do Arquivo Municipal, de 6 de setembro de 2007, cuja minuta constitui o anexo 1 a esta proposta, bem como a listagem da respetiva doação, que se constitui como anexo 2.
- 2) Que a Câmara Municipal aceite a doação nos termos do art.º 33, n.º 1, j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Que a Câmara aprove um voto de agradecimento aos doadores.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

## MINUTA DE PROTOCOLO DE ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DO ESPÓLIO FOTOGRAFICO BAPTISTA

### Considerando:

- Que o Município de Setúbal, através do Arquivo Municipal, de acordo com as suas competências legais e funcionais, tem, entre outras atribuições, a salvaguarda da documentação relevante para a história do Município, tal como consta no Regulamento Municipal de Arquivo, vem fazer a aceitação do espólio referido, já que o mesmo contém documentos de elevado valor histórico e arquivístico;
- Paulo Jorge Esteves Baptista e Dina Teresa Esteves Baptista são proprietários do espólio, que, pelo presente protocolo, passa para a guarda e preservação do Arquivo Municipal de Setúbal, de acordo com o constante na listagem anexa que faz parte integrante da proposta de doação e aceitação;

### Entre:

- A) O Município de Setúbal, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, com o contribuinte n.º 501 294 104, representado pelo seu presidente, André Valente Martins, na qualidade de primeiro outorgante;

e

- B) Paulo Jorge Esteves Baptista, [REDACTED], portador do cartão de cidadão [REDACTED], do arquivo de identificação de [REDACTED], com o estado civil [REDACTED], residente na [REDACTED], com o [REDACTED], e, Dina Teresa Esteves Baptista, [REDACTED], [REDACTED], designados por segundos outorgantes, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup> Objeto

É celebrado um protocolo para a aceitação do espólio fotográfico Baptista para integração, preservação e guarda a cargo do Arquivo Municipal de Setúbal;

#### Cláusula 2.<sup>a</sup> Obrigações do primeiro outorgante

Os serviços camarários respeitantes farão entrega aos segundos outorgantes de uma cópia em suporte informático dos inventários e catálogos do Arquivo Municipal que por ele vierem a ser elaborados, bem como cópias de



segurança ou de consulta de que for objeto o referido espólio e no âmbito do tratamento técnico de que venha a ser objeto;

Os serviços camarários farão ainda entrega aos segundos outorgantes de uma cópia de qualquer obra científica, literária, artística, ou de qualquer outra natureza, que, por sua iniciativa ou com o seu apoio ou patrocínio venha a ser publicada sobre a totalidade ou parte do que fica em arquivo, obrigando-se os serviços respeitantes com a necessária antecedência a dar conta desta obrigação ao respetivo detentor dos direitos de autor;

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>** **Obrigações dos segundos outorgantes**

Os segundos outorgantes são proprietários do espólio que pelo presente protocolo passa para a guarda e preservação do Arquivo Municipal de Setúbal, de acordo com o constante na listagem que faz parte integrante da referente proposta submetida a deliberação da Câmara Municipal de Setúbal;

O depósito ora protocolado é feito a título gratuito, não sendo devido pelo Município de Setúbal qualquer compensação monetária pela doação aceite, mantendo os segundos outorgantes todos os direitos de propriedade;

Os segundos outorgantes, na qualidade de depositantes, comprometem-se a entregar ao primeiro signatário o espólio referido, o qual ficará à guarda do Arquivo Municipal de Setúbal, por um período de 30 (trinta) anos, assumindo este serviço a condição de fiel depositário obrigando-se a zelar pela conservação, segurança e tratamento técnico do espólio recebido;

Os segundos outorgantes autorizam, ainda, o depositário a expor e dar a consulta a documentação recebida no âmbito da sua atividade normal, obrigando-se o serviço recetor a desenvolver uma exposição pública que reconheça o trabalho e o respetivo contributo para a memória coletiva setubalense, não podendo ceder a terceiros, a qualquer título, a documentação depositada sem que isso seja autorizado pelos depositários;

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>** **Cedência e direitos autorais**

Quando a cedência a terceiros se destine exclusivamente a exposições ou outros eventos de manifesto interesse cultural a cedência presume-se autorizada desde que os depositários a tal não se oponham nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do pedido de cedência, considerando-se o depositário desde logo autorizado a efetuar reproduções dos documentos arquivados e solicitados no âmbito da consulta pública do

o-se sempre as condições técnicas gerais de salvaguarda e preservação documental;

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**



## **Regime de vigência e de denúncia**

O presente protocolo poderá ser denunciado a qualquer altura pelos segundos outorgantes, mediante comunicação escrita dirigida ao Município de Setúbal através de carta registada com aviso de receção, sendo que a denúncia deste protocolo antes de decorridos os 30 (trinta) anos estipulados, desde a data de entrega ao primeiro outorgante, obriga-os a indemnizar o Município de Setúbal pelas despesas realizadas com a conservação, tratamento e elaboração dos instrumentos de descrição;

Os segundos outorgantes dispõem ainda do prazo de 90 (noventa) dias para pedir a restituição documental entregue ao primeiro signatário, não lhe assistindo neste prazo o direito de retenção, desde que se comprometam a arcar com as despesas efetuadas com a respetiva conservação, tratamento e elaboração dos instrumentos de descrição desde a data da receção até à data de restituição, ocorrendo esta transmissão sempre em instalações do Município de Setúbal, devendo disto ser lavrado o respetivo auto;

Qualquer montante da indemnização que esteja em causa será calculado em função dos custos de tratamento técnico e intelectual e do custo das intervenções de preservação e restauro, sendo remetido aos primeiros outorgantes os custos através de carta registada com aviso de receção, sendo sempre este o procedimento normal em caso de contencioso ou de reclamações entre as partes;

Assiste sempre aos segundos outorgantes o direito à resolução do presente protocolo desde que o fundamento seja por incumprimento do primeiro outorgante das obrigações por ele assumidas, sendo que a resolução será obrigatoriamente antecedida de comunicação por escrito e em carta registada com aviso de receção à parte faltosa;

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> Transmissão de propriedade**

Os direitos e obrigações dos depositantes previstas neste protocolo e na lei transmitem-se para os adquirentes em vida ou por sucessão "mortis causa" da propriedade, incumbindo aos transmitentes, ou, no caso de sucessão ao cabeça de casal, comunicar ao primeiro outorgante qualquer transmissão da propriedade;

### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Produção de efeitos**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da entrega do espólio aos serviços camarários respeitantes, o Arquivo Municipal de Setúbal, sendo que deste ato será lavrado um auto que deverá ser assinado pelos depositários;



(data)  
Primeiro outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

André Valente Martins

e

Segundos outorgantes

Paulo Jorge Esteves Baptista e Dina Teresa Esteves Baptista

ANEXO

**Inventário Coleção Baptista**

| <b>Caixas</b>                | <b>Unidades</b> | <b>Tipo</b>          | <b>Pertence a:</b> |
|------------------------------|-----------------|----------------------|--------------------|
| Equipamentos<br>fotográficos | 171             | Material             | Paulo/Dina         |
| 1                            | 1109            | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 2                            | 969             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 3                            | 1040            | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 4                            | 686             | Fotografias/ Postais | Paulo/Dina         |
| 5                            | 602             | Fotografias/ Postais | Paulo/Dina         |
| 6                            | 568             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 7                            | 211             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 8                            | 364             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 9                            | 845             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 10                           | 892             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 11                           | 931             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 12                           | 882             | Fotografias          | Paulo/Dina         |
| 13                           | 764             | Fotografias          | Paulo/Dina         |



|    |       |                               |            |
|----|-------|-------------------------------|------------|
| 14 | 6469  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 15 | 24    | Chapas                        | Paulo/Dina |
| 16 | 467   | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 17 | 802   | Fotografias                   | Paulo/Dina |
| 18 | 6162  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 19 | 170   | Fotografias                   | Paulo/Dina |
| 20 | 982   | Fotografias                   | Paulo/Dina |
| 21 | 509   | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 22 | 248   | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 23 | 1711  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 24 | 4977  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 25 | 369   | Fotografias                   | Paulo/Dina |
| 26 | 250   | Fotografias                   | Paulo/Dina |
| 27 | 3003  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 28 | 79    | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 29 | 2845  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 30 | 1709  | Negativos/Postais/Fotografias | Paulo/Dina |
| 31 | 4659  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 32 | 8220  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 33 | 11447 | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 34 | 8979  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 35 | 7332  | Negativos                     | Paulo/Dina |
| 36 | 17360 | Negativos                     | Paulo/Dina |